



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ**

**COORDENADORIA JUDICIÁRIA DO PLENO - COOJUDPLE**

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830

Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Portaria (Presidência) Nº 3213/2019 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE, de 01 de novembro de 2019

O Excelentíssimo Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 58, I, da Lei Complementar 230, de 29 de novembro de 2017, que institui o Núcleo de Gerenciamento de Precedentes do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 6º, § 3º da Resolução nº 235, de 13 de julho de 2016, do CNJ.

**CONSIDERANDO**, ainda, a Portaria que regulamenta as atribuições regimentais da Comissão Gestora de Precedentes deste Tribunal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. NOMEAR**, para compor, em caráter permanente, a **COMISSÃO GESTORA DE PRECEDENTES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ** os seguintes Desembargadores e Juízes:

**DESEMBARGADORES**

Haroldo Oliveira Rehem - Presidente

Joaquim Dias de Santana Filho (Câmaras Especializadas Criminais) - membro

Raimundo Nonato da Costa Alencar (Câmaras de Direito Público) - membro

Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Câmaras Especializadas Cíveis) - membro

**JUÍZES**

João Gabriel Furtado Baptista - membro

Melissa de Vasconcelos Lima Pessoa - membro

**Art. 2º.** O Vice-presidente e o Secretário da Comissão instituída pelo art. 1º serão escolhidos entre dentre os demais membros integrantes da comissão.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO**

PIAUÍ, em Teresina, 01 de novembro de 2019.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**  
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 01/11/2019, às 12:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1378337** e o código CRC **A500F6AB**.

19.0.000093807-9

1378337v4